

(...)  
JSA EXPRESS COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI  
(...)

Leia-se:  
(...)  
ALFAMEGA SERVICOS E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI  
(...)

Protocolo: 2020000441018

Assunto: Contrato  
Expediente: 20/1900-0002705-8

#### NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação/RS, através do Departamento Administrativo, NOTIFICA a empresa WORK SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, a apresentar recurso Administrativo nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, conforme se verifica no OF. Nº 146/2020-DLC/DAD/Seduc, relativo ao CONTRATO Nº 017/2020-DLC/DAD/SEDUC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/1900-0002705-8.

## SECRETARIA DA SAÚDE

ARITA BERGMANN  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900

#### Gabinete

ARITA BERGMANN  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900

#### Portarias

Protocolo: 2020000441145

#### \*REPUBLIÇÃO

##### PORTARIA SES Nº 410/2020.

Autoriza a transferência de recursos de Emendas Parlamentares Federais, do Fundo Estadual de Saúde aos beneficiários indicados pela Bancada Federal Gaúcha, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID 19. (PROA nº 20/2000-0045463-1)

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e

considerando:

A Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

A Portaria nº 188/GMMS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

A Portaria nº 356/GMMS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

O Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências;

A Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para atendimento de emendas de bancada de execução obrigatória;

A Portaria nº 1.003 de 24 de abril de 2020, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19) a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Será transferido o montante de R\$43.400.725,93 (quarenta e três milhões, quatrocentos mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos) das emendas parlamentares federais, remanejadas de outras áreas de execução obrigatórias (RP7) para a ação específica do Ministério da Saúde - Enfrentamento do Coronavírus, sendo:

I - R\$ 38.845.793,00 (trinta e oito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais), do Fundo Estadual de Saúde para os beneficiários indicados pela Bancada Federal Gaúcha e listados no Anexo I, e;

II - R\$4.554.932,93 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), do Fundo Estadual de Saúde para Hospitais Públicos Municipais contratualizados pelo Estado e listados no Anexo II.

**Art. 2º** Farão jus ao recebimento do recurso de que trata o Inciso I do artigo 1º as instituições indicadas por meio do Ofício nº 045/020AG do Coordenador da Bancada Gaúcha da Câmara dos Deputados.

**Art. 3º** Farão jus ao recebimento do recurso de que trata o Inciso II do artigo 1º os hospitais públicos municipais não contemplados na Lei 13.995/2020 (Portarias GMMS 1.393/2020 e 1.448/2020).

Parágrafo Único – Para fins do repasse mencionado no caput, será considerado como referência o valor mensal contratualizado em Média e Alta Complexidade, sendo assegurado o valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 4º** A efetivação da transferência financeira às instituições ocorrerá em parcela única e dependerá do ingresso do recurso do Fundo Nacional de Saúde na conta do Fundo Estadual de Saúde e da assinatura de instrumento específico.

**Art. 5º** Os recursos de que trata esta Portaria deverão ser destinados EXCLUSIVAMENTE ao custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID 19.

Parágrafo Único- Entende-se por ações e serviços de saúde de que trata o caput:

I - aquisição de medicamentos e insumos;

II - locação e manutenção de equipamentos;

III- reforma para adequação de espaços;

IV- qualificação de atendimento à população que demandam a disponibilidade de profissionais especializados mediante contratação temporária de pessoal;

V- contratação de serviços apoio diagnóstico e tratamento;

VI - outras despesas de custeio necessárias ao enfrentamento do coronavírus - COVID 19.

**Art. 6º** As instituições de saúde beneficiárias dos recursos prestarão contas de sua utilização ao Fundo Estadual de Saúde, conforme disposto no instrumento de que trata o artigo 4º.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Portaria nº 379/2020.

Porto Alegre, 18 de junho de 2020.

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde

(\*) Republicada por haver constado com incorreção em publicação no DOE Nº 124, 2ª edição, de 18-06-2020, página 25.

**ANEXO I - PORTARIA SES Nº 410/2020.**

MUNICÍPIO	ENTIDADE	CNES	Total COVID
ACEGUA	HOSPITAL DA COLONIA NOVA	2262010	R\$ 168.000,00
AGUDO	HOSPITAL AGUDO	2234386	R\$ 100.000,00
AJURICABA	HOSPITAL AJURICABA	2265885	R\$ 70.000,00
ALEGRETE	SANTA CASA DE ALEGRETE	2248328	R\$ 572.667,00
ALVORADA	HOSPITAL ALVORADA	2232081	R\$ 2.000.000,00
AMARAL FERRADOR	SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOSE A FERRADOR	2233363	R\$ 100.000,00
ARROIO GRANDE	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARROIO GRANDE	2233428	R\$ 100.000,00
BAGE	HOSPITAL UNIVERSITARIO URCAMP	2261995	R\$ 200.000,00
BAGE	SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGE	2261987	R\$ 1.300.000,00
BARAO	SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITAL SAO JOSE	2227746	R\$ 100.000,00
BOA VISTA DO BURICA	HOSPITAL DE CARIDADE BOA VISTA	2250705	R\$ 120.000,00
BOM RETIRO DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE SANTANA BOM RETIRO DO SUL	2252023	R\$ 268.000,00
BUTIA	HOSPITAL DE BUTIA	2265958	R\$ 370.000,00
CACAPAVA DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE DR VICTOR LANG	2234416	R\$ 200.000,00
CACHOEIRINHA	HOSPITAL PADRE JEREMIAS	2232103	R\$ 1.900.000,00
CAMAQUA	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE CAMAQUA	2257548	R\$ 150.000,00
CAMBARA DO SUL	FUNDACAO SAO JOSE	5602742	R\$ 474.741,00
CANGUCU	HOSPITAL DE CARIDADE DE CANGUCU	2232928	R\$ 1.077.286,00

CAPAO DA CANOA	HOSPITAL BENEFICIENTE SANTA LUZIA	2707969	R\$ 375.286,00
CHARQUEADAS	HOSPITAL DE CHARQUEADAS	9528792	R\$ 168.000,00
CHIAPETTA	HOSPITAL DE CHIAPETTA	2261103	R\$ 100.000,00
CONSTANTINA	HOSPITAL DA COMUNIDADE AHCROS CONSTANTINA	3378691	R\$ 70.000,00
CRUZ ALTA	HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO	2263858	R\$ 1.103.819,00
DAVID CANABARRO	HOSPITAL SAO JOSE DAVID CANABARRO	2246937	R\$ 170.000,00
DOIS IRMAOS	HOSPITAL SAO JOSE DE DOIS IRMAOS IBSAUDE	6844138	R\$ 1.974.000,00
DOM PEDRITO	HOSPITAL SAO LUIZ	2262002	R\$ 275.000,00
ERECHIM	FUNCAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA	2707918	R\$ 300.000,00
ESPUMOSO	HOSPITAL NOTRE DAME SAO SEBASTIAO	2246813	R\$ 450.000,00
ESTANCIA VELHA	HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS	2707632	R\$ 260.000,00
FAXINAL DO SOTURNO	HOSPITAL DE CARIDADE SAO ROQUE	2244101	R\$ 100.000,00
FONTOURA XAVIER	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	2252120	R\$ 624.756,00
FREDERICO WESTPHALEN	HOSPITAL DIVINA PROVIDENCIA FREDWEST	2228602	R\$ 150.000,00
GETULIO VARGAS	HOSPITAL SAO ROQUE DE GETULIO VARGAS	2249510	R\$ 100.000,00
IBIRUBA	HOSPITAL ANNES DIAS	5395674	R\$ 100.000,00
IGREJINHA	HOSPITAL BOM PASTOR	2227665	R\$ 218.000,00
IJUI	HOSPITAL BOM PASTOR IJUI	2261030	R\$ 575.000,00
IJUI	HOSPITAL DE CARIDADE DE IJUI	2261057	R\$ 1.569.467,00
IVOTI	HOSPITAL SAO JOSE IVOTI	2232189	R\$ 150.000,00
JABOTICABA	HOSPITAL SANTA RITA D JABOTICABA	2235315	R\$ 50.000,00
JULIO DE CASTILHOS	HOSPITAL BERNARDINA SALLES DE BARROS	2244098	R\$ 70.000,00
LAGOA VERMELHA	HOSPITAL SAO PAULO	3819590	R\$ 202.359,00
MARAU	HOSPITAL CRISTO REDENTOR MARAU	2246953	R\$ 243.286,00
MONTENEGRO	HOSPITAL MONTENEGRO	2257556	R\$ 1.268.000,00
MOSTARDAS	HOSPITAL SAO LUIZ	2224615	R\$ 177.286,00
NÃO ME TOQUE	HOSPITAL ALTO JACUI NAO ME TOQUE	2246910	R\$ 100.000,00
OSORIO	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	2257815	R\$ 918.000,00
PALMARES DO SUL	HOSPITAL SAO JOSE	2224607	R\$ 177.286,00
PALMEIRA DAS MISSOES	HOSPITAL DE CARIDADE PALMEIRA DAS MISSOES	2235323	R\$ 321.607,00
PALMITINHO	HOSPITAL SANTA TEREZINHA PALMITINHO	2228580	R\$ 180.000,00
PAROBE	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	2227762	R\$ 930.897,00

PASSO FUNDO	HOSPITAL DE CLINICAS DE PASSO FUNDO	2246929	R\$ 486.430,00
PASSO FUNDO	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	2246988	R\$ 130.000,00
PINHEIRO MACHADO	HOSPITAL PINHEIRO MACHADO	2233320	R\$ 170.000,00
PIRATINI	HOSPITAL DE CARIDADE N SRA DA CONCEICAO PIRATINI	2233347	R\$ 70.000,00
PORTAO	HOSPITAL DE PORTAO	2232170	R\$ 350.000,00
QUINZE DE NOVEMBRO	ASSOCIACAO HOSPITALAR 15 DE NOVEMBRO	2263831	R\$ 100.000,00
RIO GRANDE	SANTA CASA DO RIO GRANDE	2232995	R\$ 1.430.860,00
RIOZINHO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE RIOZINHO	2227703	R\$ 150.000,00
ROCA SALES	SOCIEDADE BENEFICENTE ROQUE GONZALES	2252147	R\$ 100.000,00
RODEIO BONITO	HOSPITAL SAO JOSE RODEIO BONITO	2228734	R\$ 70.000,00
ROLANTE	FUNDACAO HOSPITALAR DE ROLANTE	2257564	R\$ 50.000,00
RONDA ALTA	HOSPITAL DOS TRABALHADORES ATRA	2235412	R\$ 50.000,00
RONDA ALTA	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE RONDA ALTA	2235420	R\$ 100.000,00
RONDINHA	HOSPITAL PADRE EUGENIO	2235447	R\$ 50.000,00
ROSARIO DO SUL	HOSPITAL AUXILIADORA	2248239	R\$ 500.000,00
SALTO DO JACUI	HOSPITAL MUNICIPAL DR ADERBAL SCHNEIDER	2263882	R\$ 70.000,00
SALVADOR DO SUL	HOSPITAL SAO SALVADOR	2227681	R\$ 100.000,00
SANTA MARIA	HOSPITAL CASA DE SAUDE	5922216	R\$ 168.017,00
SANTA MARIA	HOSPITAL REGIONAL SANTA MARIA	9575936	R\$ 1.077.489,00
SANTA VITORIA DO PALMAR	IRMANDADE S CASA DE MISERICORDIA DE S V PALMAR	2233398	R\$ 306.736,00
SANTIAGO	HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTIAGO	2244357	R\$ 1.275.441,00
SANTO ANGELO	HOSPITAL SANTO ANGELO	2259907	R\$ 400.000,00
SANTO ANTONIO DA PATRULHA	HOSPITAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	6389104	R\$ 277.286,00
SANTO CRISTO	HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO	2250829	R\$ 150.000,00
SAO FRANCISCO DE ASSIS	HOSPITAL SANTO ANTONIO	2244330	R\$ 123.215,00
SAO FRANCISCO DE PAULA	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE PAULA	2227770	R\$ 50.000,00
SAO GABRIEL	SANTA CASA DE SAO GABRIEL	2248204	R\$ 350.000,00
SAO JERONIMO	HCSJ HOSPITAL DE CARIDADE SAO JERONIMO	6424236	R\$ 470.000,00
SAO JOSE DO OURO	HOSPITAL SAO JOSE	2246791	R\$ 100.000,00
SAO LOURENCO DO SUL	SANTA CASA DE MISERIC S LOURENCO DO SUL	2233312	R\$ 290.000,00
SAO LUIZ GONZAGA	HOSPITAL SAO LUIZ GONZAGA	2259893	R\$ 600.000,00
SAO MARTINHO	HOSPITAL DE CARIDADE DE SAO MARTINHO	2707608	R\$ 100.000,00

SAO MIGUEL DAS MISSOES	HOSPITAL SAO MIGUEL ARCANJO	2259877	R\$ 100.000,00
SAO SEBASTIAO DO CAI	HOSPITAL SAGRADA FAMILIA	2227908	R\$ 200.000,00
SAPIRANGA	HOSPITAL SAPIRANGA	2232154	R\$ 678.000,00
SELBACH	HOSPITAL SAO JACOB	2238810	R\$ 100.000,00
SERTAO	HOSPITAL SAO JOSE SERTAO	2246805	R\$ 100.000,00
SOBRADINHO	HOSPITAL SAO JOAO EVANGELISTA	9016554	R\$ 100.000,00
SOLEDADE	HOSPITAL FREI CLEMENTE SOLEDADE	2246961	R\$ 1.000.000,00
TAPEJARA	HOSPITAL SANTO ANTONIO	2246740	R\$ 177.286,00
TAPERA	HOSPITAL ROQUE GONZALES TAPERA	2246783	R\$ 340.574,00
TAQUARA	HOSPITAL BOM JESUS	2227932	R\$ 1.150.000,00
TORRES	HOSPITAL BENEFICENTE N SRA DOS NAVEGANTES	2707950	R\$ 1.051.716,00
TRAMANDAI	HOSPITAL DE TRAMANDAI	2793008	R\$ 120.000,00
TRES COROAS	HOSPITAL DR OSWALDO DIESEL	2257467	R\$ 150.000,00
TRES DE MAIO	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	2250837	R\$ 100.000,00
TRES PASSOS	HOSPITAL CARIDADE TRES PASSOS	2228726	R\$ 100.000,00
TUCUNDUVA	HOSPITAL DR OSWALDO TEIXEIRA	5050170	R\$ 100.000,00
TUPANCIRETA	HOSPITAL DE CARIDADE BRASILINA TERRA	2244225	R\$ 180.000,00
URUGUAIANA	SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA	2248190	R\$ 340.000,00
VERA CRUZ	HOSPITAL VERA CRUZ	2236354	R\$ 100.000,00
VIAMAO	INSTITUTO DE CARDIOLOGIA HOSPITAL VIAMAO	5223962	R\$ 200.000,00
TOTAL			R\$ 38.845.793,00

## ANEXO II - PORTARIA SES Nº 410/2020.

Município	INSTITUIÇÃO	CNES	Valor
BUTIÁ	HOSPITAL DE BUTIA	2265958	R\$ 100.000,00
CAMBARÁ DO SUL	FUNDACAO HOSPITALAR SAO JOSE	5602742	R\$ 100.000,00
CAMPINAS DO SUL	HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL	2249529	R\$ 100.000,00
ERECHIM	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM	2707918	R\$ 3.563.358,71
ESTÂNCIA VELHA	HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS	2707632	R\$ 191.574,22
LAVRAS DO SUL	FUNDACAO MEDICO HOSPITALAR	2262029	R\$ 100.000,00
SALDANHA MARINHO	HOSPITAL MUNICIPAL SALDANHA MARINHO	2263874	R\$ 100.000,00
SALTO DO JACUÍ	HOSPITAL MUNICIPAL DR ADERBAL SCHNEIDER	2263882	R\$ 100.000,00
SÃO PEDRO DO SUL	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL	2244314	R\$ 100.000,00

SÃO VICENTE DO SUL	HOSPITAL DE SAO VICENTE DO SUL	2244136	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$4.554.932,93</b>

### Contratos

*Protocolo: 2020000441146*

2º TA – CT FPE Nº 2019/020968 ao Contrato nº 89/2019, Processo: nº 19/2000-0026230-3, celebrado em 25/06/2020, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA, do município de SANTA MARIA/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR o Item 18.2 na Cláusula Décima Oitava - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato acima mencionado: O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, mencionada na Portaria MS nº 957 de 24 de abril de 2020, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e mencionada na Portaria MS nº 1166 de 08 de maio de 2020, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 488/2020. Os valores financeiros do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso:

Incremento Temporário custeio MAC	
U.O .....	20.95
Recurso.....	2756
Projeto.....	8065
NAD.....	3.3.90.39.3988

O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.

*Protocolo: 2020000441147*

3º TA – CT FPE Nº 2018/020752 ao Contrato nº 173/2017, Processo: nº 17/2000-0083058-0, celebrado em 24/06/2020, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SARANDI, do município de SARANDI/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR a Cláusula Décima Oitava - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato acima mencionado: 18.1 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, mencionada na Portaria MS nº 957 de 24 de abril de 2020, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 488/2020. Os valores financeiros do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso:

Incremento Temporário custeio MAC	
U.O .....	20.95
Recurso.....	2756
Projeto.....	8065
NAD.....	3.3.90.39.3988

O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.

*Protocolo: 2020000441019*

1. 6º TA – CT FPE Nº 2018/020717 ao Contrato nº 157/2018, Processo: nº 18/2000-0016296-6, celebrado em 25/06/2020, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACHOEIRINHA, do município de CACHOEIRINHA/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: Incluir o Item 18.2 na Cláusula Décima Oitava - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato acima mencionado: O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, mencionada na Portaria MS nº 957 de 24 de abril de 2020, nos valores de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 488/2020. Os valores financeiros do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso:

Incremento Temporário custeio MAC	
U.O .....	20.95
Recurso.....	2756
Projeto.....	8065
NAD.....	3.3.90.39.3988

O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.

*Protocolo: 2020000441020*

Assunto: Contrato  
Expediente: 20/2000-0020246-2

Contratação Nº 2020/020690